



FAVIÇOSA - Faculdade de Ciências e Tecnologia de Viçosa
Mantida pela Univiçosa - União de Ensino Superior de Viçosa Ltda

Credenciada pela Portaria MEC: 2569 de 24/08/2004 e Redenominação pela
Portaria 194/2017

CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

Processo digital nº 23068.043309/2019-23

A **UNIVIÇOSA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA LTDA**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05131076/0001-70, situada à Avenida Maria de Paula Santana, nº 3815, Bairro Silvestre, em Viçosa, Minas Gerais, telefone 31-3899-8000, mantenedora da FAVIÇOSA - Faculdade de Ciências e Tecnologia de Viçosa, neste ato representado pelo Diretor Geral Evaldo Zeferino Rodrigues, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONCEDENTE e Universidade Federal do Espírito Santo – **UFES**, autarquia de regime especial, inscrito (a) no CNPJ sob nº 32479123-0001-43, situada no endereço Av. Fernando Ferrari, 514. Campos Goiabeiras na cidade Espírito Santo no estado ES, CEP: 29075-910, Telefone(s) (27) 34009-2222, neste ato representada pelo(a) Reitor Prof. Reinaldo Centoducatte, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONCEDENTE, têm, entre si, justo e avençado e firmam, por força do presente instrumento, o contrato de Convênio em questão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Objetivos.

O presente Termo de Convênio objetiva formalizar as condições básicas em cooperação mútua, para realização de **estágio obrigatório**, dos alunos regularmente matriculados na UNIVIÇOSA e na UFES, nas dependências de ambas INSTITUIÇÕES DE ENSINO, conforme o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: São caracterizadas como estágio curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, de realização obrigatória, proporcionadas ao aluno pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizadas, neste caso, junto às CONCEDENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades das CONCEDENTES.

- I- Oferecer aos alunos da UNIVIÇOSA e da UFES, dentro de suas possibilidades e a seu critério, vagas para a realização de estágios;
- II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - Acompanhar, orientar e supervisionar os Estagiários durante suas atividades, enviando à UNIVIÇOSA e da UFES relatório de atividades, com periodicidade de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- IV – Aferir a frequência e o desempenho do Estagiário e, ao fim do estágio, emitir um certificado em que conste a duração, a carga-horária total e um resumo das atividades realizadas;
- V – Praticar, através de representante, todos os atos necessários à efetiva execução deste Convênio.



CLÁUSULA TERCEIRA: Das Responsabilidades da UNIVIÇOSA e da UFES.

I – Indicar, dentre seus alunos, aqueles aptos a realizar as atividades do Estágio;

II – Realizar, por meio da Direção Acadêmica, todos os atos necessários à efetiva execução deste Convênio;

III- Providenciar Apólice de Seguro Escolar Contra Acidentes Pessoais em favor dos alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos;

IV- Quando se tratar de estágio obrigatório os alunos terão supervisão indireta realizada por um orientador da UNIVIÇOSA e da UFES.

CLÁUSULA QUARTA: Das Responsabilidades do Estagiário.

I – Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo supervisor do estágio, com toda a diligência necessária;

II – Cumprir a carga-horária estabelecida, os horários e a duração do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – Termo de Compromisso

Para cada estágio decorrente deste Convênio será assinado um Termo de Compromisso, firmado entre a CONCEDENTE e o aluno, com interveniência obrigatória da UNIVIÇOSA e da UFES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Termo de Compromisso deverá fazer menção a este Convênio, ao qual está vinculado para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Termo de Compromisso deverá conter:

I – Se houver remuneração do estágio, o valor desta e o programa de trabalho à custa do qual correrão as despesas;

II – Vigência do estágio;

III – Obrigações das partes;

IV – O número da apólice de seguro contra acidentes pessoais, ao abrigo da qual o estágio é realizado;

V – As possibilidades de extinção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Relação Jurídica do Estagiário com as Partes.

O Estágio realizado ao abrigo deste Convênio, consubstanciado neste documento, não acarretará qualquer vínculo empregatício, conforme o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência.

Este Convênio terá a vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da Extinção.

As partes podem denunciar este Convênio a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito, com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando, porém, suspensos os efeitos da denúncia até o término dos estágios em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrerá a Rescisão deste Convênio quando:

I – Houver infração de qualquer das partes aos termos deste Convênio ou de Termos Aditivos que venham a substituí-lo ou complementá-lo;



II – Findo o prazo expresso na Cláusula Sétima, sem que tenha sido proposta renovação.

III – Por acordo entre partes.

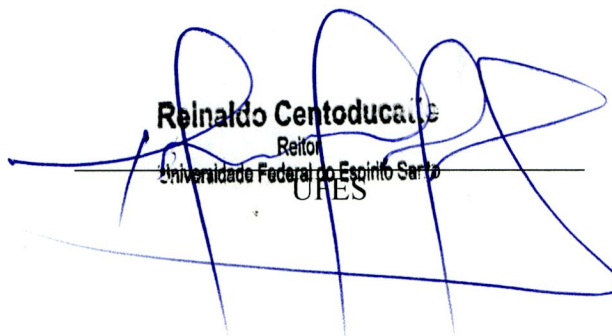
CLÁUSULA NONA – Da Eleição de Foro.

Para dirimir qualquer conflito decorrente deste Termo de Convênio, que não possa ser resolvido através de mútuo entendimento, as partes elegem o foro de Viçosa, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, forma e valia.

Viçosa, 19 de Novembro de 2019.


Per Christian Braathen
Diretor Acadêmico
UNIVIÇOSA


Reinaldo Centoducal
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo
UFES

Testemunhas:


Nome: Rosângela Pantaleão Rodrigues
CPF: Coordenadora do Núcleo de Estágios - UNIVIÇOSA
CPF: 033.580.356-38

Nome:
CPF:



PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES -**

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio REINALDO CENTODUCATTE				
CPF 616.006.107-06		Cargo/Função REITOR		
Coordenador do Convênio Vinicius Riguette Machado		SIAPE: 2680618	CPF: 092.766.567-07	
Cargo/Função Diretor da Divisão de Estágio		Setor de Trabalho PROGRAD		

2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNIVIÇOSA

Denominação Univiçosa - União de Ensino Superior de Viçosa Ltda		CNPJ nº 05131076/0001-70		
Endereço Avenida Maria de Paula Santana, nº 3815, Bairro Silvestre, em Viçosa, Minas Gerais, telefone				
	UF	CEP	DDD/Telefone 31-3899-8000,	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Evaldo Zeferino Rodrigues				
RG - CPF		Cargo/Função Diretor Geral		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVIÇOSA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA LTDA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.		3.2 - Período de Execução	
		Início: A partir da data de publicação	Término: 5 anos a partir da data de publicação
3.3 - Objeto do Projeto: O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos da Universidade proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas dependências de ambas as instituições.			
3.4 - Justificativa do Projeto			



O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:

- I – Selecionar, dentre seus alunos, os que atendam as condições e requisitos, em quantidade previamente determinada, e efetivar o encaminhamento à instituição CONCEDENTE.
- II – Determinar a carga horária, duração e jornada de estágio curricular.
- III – Estabelecer os parâmetros próprios para as áreas de interesse da Instituição de Ensino.
- IV – Organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio curricular.

5.2 – Atribuições da Concedente:

- I – Informar, quando solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ou quando houver alterações nas informações anteriores, as áreas de atuação nas quais serão aceitos os estagiários e suas respectivas quantidades, conforme as condições e requisitos a serem estabelecidos.
- II – Receber e triar os alunos, previamente selecionados e encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante processo interno, de acordo com as necessidades administrativa-operacionais da CONCEDENTE, para usufruírem as oportunidades de estágio;
- III – Firmar, com a CONCEDENTE e com os alunos escolhidos, Termos de Compromisso devidamente assinado pelas partes, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

4



6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 - APROVAÇÃO

Vitória/ES, 19 de Novembro de 2019 .


Per Christian Braathen
Diretor Acadêmico
Evaldo Zeferno Rodrigues
Diretor Geral


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


Vinicius Riquette Machado
Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da UFES

